**CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA.** para aContratação de empresa especializada para a prestação de serviços delocação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município de Reginópolis em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento/diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal, disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio, assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias**.**

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RONALDO DA SILVA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.119.658-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 347.755.538-44, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA.**, CNPJ nº 15.417.725/0001-57, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP – Fone (0XX17) 99736-9754 – E-mail: brpiatto@gmail.com, representada pelo **SENHOR BRUNO HENRIQUE PIATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 40.207.742-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 336.945.848-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

**1.1 –** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços delocação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município de Reginópolis em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento/diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal, disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio, assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias.

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, seu adendo e os seguintes documentos:

**a)** Anexo I – Termo de Ciência e de Notificação;

**b)** Anexo II – Resolução nº 01/2021;

**c)** A proposta comercial de 30 de dezembro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLAUSULASEGUNDA

## DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## 2.1 – A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**2.2 –** O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

**CLAUSULATERCEIRA**

**DO VALOR E DOS RECURSOS**

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

**3.2 –** O valor total do presente contrato é de **R$ 7.680,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R$ 640,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).**

**3.3 –** A despesa onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática:

**02.02.01.3.3.90.39.00.04.122.0006.2006.0001 – FICHA 045.**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA COMUNICAÇÃO**

**4.1** **–** As comunicações formais entre as partes realizar-se-ão através do endereço indicado pela **CONTRATADA** no Termo de Ciência e Notificação, bem como pelos canais tratados entre as partes durante a fase de execução do objeto.

**CLAUSULA QUINTA**

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1 –** 0s serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial e serão recebidos pelo Procurador Jurídico designado pelo **CONTRATANTE**, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;

**5.1.1 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**5.2 –** Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos mensalmente pelo Procurador Jurídico.

**5.3 –** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, tendo sido prestados adequadamente, o Procurador Jurídico autorizará a **CONTRATADA** a apresentar a nota fiscal/fatura, o que deve ser feito no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

**5.3.1 –** Se forem encontradas falhas ou divergências, a **CONTRATADA** será instada a apresentar justificativas e realizar os ajustes necessários.

**5.3.2 –** A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pelo Procurador Jurídico.

**5.4 –** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para o Procurador Jurídico.

**5.5 –** Recebidas as Notas-Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Procurador Jurídico terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.

**5.5.1 –** Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos para serviços efetivamente realizados e medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**CLAUSULA SEXTA**

**DOS PAGAMENTOS**

**6.1 –** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições descritas na cláusula 5.2 deste Contrato e correspondente Atestado de Realização dos Serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**6.1.1 –** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2 –** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.3 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**6.4 –** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Procurador Jurídico.

**6.5 –** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Procurador Jurídico no prazo de 2 (dois)dias úteis;

**6.5.1 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**6.6 –** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

**CLAUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**7.1 –** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**7.2 –** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**7.3 –** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**7.4 –** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**7.5 –** Comunicar imediatamente ao Procurador Jurídico, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**7.6 –** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**7.7 –** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**.

**7.8 –** Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE**

**8.1 –** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

**8.2 –** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pelo Procurador Jurídico designado.

**CLÁUSULA NONA**

**DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

**9.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**9.2 –** A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução nº 001, de 04 de janeiro de 2021, do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

**9.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a contratação.

**9.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**9.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** **–** Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor Ricardo Kassim, Procurador Jurídico e CPF nº. 170.401.208-28.

**10.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

## FORO

**11.1** **–** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**11.2** **–** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

**REGINÓPOLIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**RONALDO DA SILVA CORREA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA.**

**BRUNO HENRIQUE PIATTO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **RENILDA MONITOR**  **VELOSO DIAS DE OLIVEIRA**  **RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP**  **CPF Nº 248.408.008-55** | **ADRIANO AP. CÁSSIO DA CRUZ**  **RG Nº 43.096.140-6 SSP/SP**  **CPF Nº 343.636.988** |

**GESTOR DO CONTRATO:**

|  |
| --- |
| **RICARDO KASSIM**  Procurador Jurídico  CPF nº. 170.401.208-28 |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**

**CONTRATADA: EMPRESA P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S – LTDA.**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 002/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços delocação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município de Reginópolis em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento/diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal, disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio, assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias.

**ADVOGADA/Nº OAB / E-mail:** Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251 / juridico@reginopolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**REGINÓPOLIS, 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **BRUNO HENRIQUE PIATTO**

Cargo: Empresário

CPF: 336.945.848-97

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE SERVIÇOS

Nos termos do Instrumento Contratual nº 002/2021, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município de Reginópolis em meio eletrônico, com acesso à solução informatizada para gerenciamento, acompanhamento/diagramação das remessas a serem publicadas sem limite de quantidade de remessas ou páginas diárias e manutenção mensal, disponibilização de ferramentas de integração em formato aberto e não proprietário e ferramentas que garantam a autenticidade, integridade, irretroatividade e não repúdio, assim como todas as despesas operacionais e tributárias que se fizerem necessárias”, serve a presente para autorizar o início dos serviços, a partir de 04/01/2021.

Reginópolis, 04 de janeiro de 2021.

**RICARDO KASSIM**

Procurador Jurídico